

Lei nº 441, de 8 de março de 1967

Abre crédito Especial

A Câmara Municipal de Rio Branco de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Executivo Municipal, um crédito Especial na importância de R\$ 3,153,15 - três mil cento e cinquenta e três reais, novos e quinze centavos -, no corrente exercício, para pagamento dos Funcionários aprovados no período de Fevereiro a Dezembro de 1967, conforme relação abaixo:

Elisius Lima	R\$ 1,927,53
João Chaves	R\$ 864,29
Ilvécio Francisco Lima	R\$ 561,33
Total	R\$ 3,153,15

Art. 2º - Fica-se as disposições em conformidade, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Sendo por tanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer para a cumprir e fazer cumprir sob as penas da lei e de seus decretos.

Deputado Câmara Municipal de Rio Branco de Minas, 8 de março de 1967.

Paulo Inácio
Deputado Municipal